PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.486/2001

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretaria De Assuntos Jurídicos, criação e extinção de cargos e providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposição do Inciso II do art. 167 da Constituição Federal e arts. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica extinta e estrutura funcional da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria de Assuntos Jurídicos, com a seguinte estrutura:

-- SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS --

- Assessoria Jurídica;
- Diretoria Executiva de Contenciosos Administrativos e Trabalhistas;
- Diretoria de Assistência Judiciária Municipal.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos em comissão do Quadro Permanente de Pessoal, provimento em comissão, abaixo relacionados:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO
Procurador Geral	01	CC – 1	R$ 1.500,00
Sub- Procurador	01	CC – 2	R$ 1.000,00
Procurador Judicial	05	CC – 4	R$ 800,00
Diretor	02	CC – 5	R$ 600,00

Art. 4º - Criam-se os cargos em comissão, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO
Secretário	01	CC – 1	*
Secretário Adjunto	01	CC – 2	R$ 1.000,00
Assessor Jurídico	05	CC – 4	R$ 800,00
Diretor Executivo	01	CC – 4	R$ 800,00
Diretor	01	CC – 5	R$ 600,00

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias;

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de agosto de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo jardim, 09 de agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

Rejeitado em 1ª p/ discussão
por 8 x 5
Sala das Sessões, 08 / 08 / 01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 060 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 037/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, criação e extinção de Cargos e Providências Correlatas.

O Vereador José Lopes Silveira, no estudo e análise do Projeto em referência, opina pela sua rejeição haja vista, ter ferido a Lei de Responsabilidade Fiscal no **Art. 23º.**

Com relação também ao **Art. 4º** o Cargo de Secretário não foi fixado o valor do salário.

Sala das Reuniões, 08 de agosto de 2001.

José Lopes Silveira
Vereador

Aprovado em 19/25 discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 08/08/01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 055 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 037/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, criação e extinção de Cargos e Providências Correlatas.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Dispõe sobre a criação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, criação e extinção de Cargos e Providências Correlatas baseado, na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2001.

José Pereira Sobrinho
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Wilson Campelo
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000

Aprovado em 1º e 2º discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 08 / 08 / 01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 049 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 037/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, criação e extinção de Cargos e Providências Correlatas.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Dispõe sobre a criação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, criação e extinção de Cargos e Providências Correlatas baseado, na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2001.

Ginaldo José de Souza
Presidente

José Anselmo da Silva
Membro

Diniz Suares da silva
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000

Em reunião de 01/08/01

Secretário

PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento
Sala das Sessões 01/08/01

Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 08/08/01

PROJETO DE LEI Nº 037/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, criação e extinção de Cargos e providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica extinta a estrutura funcional da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria de Assuntos Jurídicos, com a seguinte estrutura:

-- SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS --

- Assessoria Jurídica;
- Diretoria Executiva de Contenciosos Administrativos e Trabalhistas;
- Diretoria de Assistência Judiciária Municipal.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos em comissão do Quadro Permanente de Pessoal , provimento em comissão, abaixo relacionados:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO
Procurador Geral	01	CC – 1	R$ 1.500,00
Sub – Procurador	01	CC – 2	R$ 1.000,00
Procurador Judicial	05	CC – 4	R$ 800,00
Diretor	02	CC - 5	R$ 600,00

Art. 4º - Criam-se os cargos em comissão, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO
Secretário	01	CC – 1	*
Secretário Adjunto	01	CC – 2	R$ 1.000,00
Assessor Jurídico	05	CC – 4	R$ 800,00
Diretor Executivo	01	CC – 4	R$ 800,00
Diretor	01	CC – 5	R$ 600,00

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias;

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de agosto de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 01 de Agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -